

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.025781/2026-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado para planejamento e realização de processo seletivo para contratação imediata e formação de cadastro reserva de profissionais médicos que tenham Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou por meio de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para provimento no cargo de Médico(a) de Família e Comunidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela importância dos programas de provimento na garantia do acesso universal e equitativo à saúde, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde (APS) e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da população. Essas iniciativas são essenciais para assegurar o atendimento à população no âmbito da APS, reduzir desigualdades regionais, qualificar a assistência e garantir uma resposta eficaz a emergências, alinhando-se diretamente aos princípios do SUS e à promoção de uma atenção à saúde mais inclusiva e resolutiva.

2.2. Para garantir uma APS resolutiva, torna-se essencial a disponibilização de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, com título reconhecido pela AMB/SBMFC ou com Residência em Medicina de Família e Comunidade, com RQE na área.

2.3. Assim, a contratação se insere em um contexto estratégico de aprimoramento da APS, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados com qualidade, eficiência e conforme os compromissos fundamentados no Contrato de Gestão nº 2/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a AgSUS, cujo Programa de Trabalho define objetivos, metas e ações, além de critérios de avaliação e indicadores de desempenho, incluindo qualidade e produtividade, com prazos de execução e responsabilidades dos signatários.

2.4. Conforme o Anexo I do Termo Aditivo nº 11/2025 ao Contrato de Gestão nº 2/2024 – Plano de Trabalho para o Provimento Médico Federal e Educação na Saúde, a Ação 1 visa a Promoção do acesso à saúde, por meio do provimento médico.

2.5. Os programas de provimento médico desempenham papel essencial na alocação de profissionais em locais de alta vulnerabilidade e difícil fixação. Além disso, a característica ensino-serviço desses programas contribui significativamente para a formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, fortalecendo a atenção primária à saúde no SUS. Dessa forma, além de ampliar a oferta assistencial, esses programas promovem a qualificação contínua dos profissionais, garantindo respostas mais efetivas às necessidades de saúde da população.

2.6. Essa ação está diretamente vinculada às competências da AgSUS, conforme estabelecido na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, especialmente nos incisos I e V do art. 7º:

Art. 7º Observadas as competências do Ministério da Saúde, compete à AGSUS:

I - prestar serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade;

[...]

V - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o cumprimento de seus objetivos;

2.7. A contratação de profissionais médicos especializados por meio de processo seletivo busca assegurar a manutenção da prestação de serviços médicos qualificados, a fixação desses profissionais, garantindo acesso contínuo e qualificado à atenção primária nos municípios prioritários em vulnerabilidade, vazios assistenciais e em locais de investimento em ensino-serviço, em consonância com os objetivos da Agência e as diretrizes do Ministério

da Saúde.

2.8. Os profissionais contratados pela AgSUS serão destinados prioritariamente a áreas com vazios assistenciais e locais de difícil provimento e fixação, além daquelas onde tem necessidade de estruturação de rede de ensino-serviço. Essas áreas serão dimensionadas e definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde.

2.9. No que se refere ao quantitativo esperado de inscrições para a pretendida seleção, em processo seletivo anteriormente conduzido pela então Agência de Apoio ao Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), em 2022, foram registradas 23.180 (vinte e três mil, cento e oitenta) inscrições, sendo 2.511 (duas mil, quinhentos e onze) para Tutor Médico e 20.669 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove) para Médico Bolsista. Embora os cargos mencionados sejam distintos dos previstos nesta seleção, esses números demonstram o potencial de adesão do público-alvo.

2.10. Mais recentemente, em processo seletivo conduzido já por esta AgSUS, em 2025, para contratação de médicos com título de Especialistas em Medicina de Família e Comunidade (MFC), por meio do Edital nº 1/2025 (0018391 - Processo nº 05/2025/DAIS), realizado junto à Fundação Carlos Chagas, de acordo com o Relatório Final de Execução Contratual (0363671 - AGSUS.003614/2025-18), foram obtidos os seguintes resultados na fase de inscrição:

CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 1/2025 PARA MÉDICOS MFC	
Ampla concorrência	4.048
Vagas reservadas (étnico-racial)	451
Vagas reservadas (pessoas com deficiência - PCD)	85
TOTAL DE INSCRITOS	4.584

2.11. É importante destacar também, que atualmente, de acordo com o [Cadastro Nacional de Especialistas do Ministério da Saúde](#), existem 21.751 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e um) médicos especialistas em medicina de família e comunidade com registro ativo.

3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza não continuada a ser prestado por empresa especializada na realização de processos seletivos nacionais, com objetivo de realizar a seleção para preenchimento vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva em quantitativo máximo de 10 vezes o número de vagas ofertadas, para profissionais médicos, com diploma devidamente registrado, cadastro ativo no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela AMB/SBMFC ou por meio de Residência em Medicina de Família e Comunidade, e com RQE.

3.2. O processo seletivo será composto de duas etapas, sendo a primeira etapa de análise documental, de caráter eliminatório, e a segunda etapa de análise de títulos e experiências, de caráter classificatório.

3.3. Os documentos necessários para a participação na seleção, o barema da titulação e experiência serão previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, por ocasião da elaboração do Edital. As regras para a apresentação, recebimento e análise da documentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATANTE apresentará a minuta do edital do processo seletivo, ficando a CONTRATADA responsável por informar os critérios e documentos necessários para as inscrições dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas para as ações afirmativas, bem como os procedimentos necessários para a realização das análises da comissão de heteroidentificação e para a avaliação biopsicossocial.

3.5. A CONTRATADA, antes da publicação do edital, deverá submeter à CONTRATANTE a versão final do edital, incluindo as informações do item 3.4 deste Termo de Referência.

3.6. A banca examinadora será responsável por todo o processo seletivo e convocação dos(as) candidatos(as) para cumprimento das etapas constantes no edital, incluindo a publicação do resultado final de classificação.

3.7. As divulgações serão feitas por meio dos canais oficiais da instituição responsável, garantindo transparência e acessibilidade a todos os interessados. A CONTRATADA deverá viabilizar link de acesso para que a AgSUS possa disponibilizar em seu site link de encaminhamento ao site da CONTRATADA para visualização de todos os documentos referentes ao processo seletivo, inclusive dos resultados divulgados.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.8. Poderá ser cobrada taxa a título de inscrição no certame dos(as) candidatos(as), nas seguintes condições:

- a) As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição;
- b) O valor cobrado a título de inscrição no certame será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração do cargo, conforme constará no Edital específico.

3.8.1. O salário previsto para o cargo de Médico de Família e Comunidade é de R\$ 15.750,00 (quinze mil,

setecentos e cinquenta reais), mais benefícios, conforme regulamentos da AgSUS.

3.8.2. Fará jus à isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e ao doador de medula óssea para entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.9. As inscrições isentas serão arcadas pela CONTRATANTE.

3.10. O recolhimento das inscrições será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de conta-corrente própria.

3.11. A isenção da inscrição seguirá as seguintes regras:

a) a comprovação da inscrição no CadÚnico será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS, do candidato, além dos dados informados no Requerimento de Isenção, via internet;

b) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção será verificada junto ao órgão gestor do CadÚnico, pela CONTRATADA;

c) segundo o órgão gestor do CadÚnico, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou ter feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ter o seu requerimento indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;

d) a comprovação de qualidade de doador de medula óssea será realizada mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora;

e) o requerimento de isenção do pagamento somente será realizado via internet, no período indicado no cronograma do edital;

f) não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet no prazo estipulado; omitir informações e/ou torná-las inverídicas; pleitear a isenção, sem apresentar a informação e o respectivo documento comprobatório;

g) o candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento da inscrição deferido terá sua inscrição validada, sem a necessidade de gerar o boleto bancário para pagamento da inscrição;

h) o candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da inscrição indeferido poderá apresentar recurso após a publicação do resultado da análise do requerimento de isenção, vedada a juntada de documentos;

i) a análise dos recursos será divulgada;

j) os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão gerar o boleto bancário, sob pena de exclusão do processo seletivo se não o fizerem;

k) cabe ao candidato aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para, se for o caso, regularizar o pagamento para ter sua inscrição confirmada;

l) o candidato que tiver a isenção deferida e efetuar o pagamento do valor da inscrição terá a inscrição com isenção automaticamente cancelada e seguirá com a sua inscrição paga.

DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO

3.12. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE a versão final do edital conforme item 3.5 e dos comunicados sobre:

a) abertura do período de inscrição e dos prazos de todos os recursos previstos;

b) todas as convocações para apresentação das documentações de cada fase e para a banca de heteroidentificação e para a avaliação biopsicossocial;

c) todos os resultados a serem divulgados.

3.13. A CONTRATADA deverá ainda providenciar às próprias custas.

a) a ampla divulgação de todos os editais e comunicados por meio da publicação em sua página oficial na internet, garantindo transparência, acessibilidade e alcance de todos os interessados;

b) a republicação do edital em caso de incorreção que comprometa o entendimento das diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo;

c) a ampla divulgação do processo seletivo em veículos de grande circulação e redes sociais.

3.14. O edital e os seus resultados não serão publicados no Diário Oficial da União.

DA INSCRIÇÃO

3.15. A instituição CONTRATADA deverá:

3.15.1. Organizar um cadastro geral de candidatos(as) inscritos e inseri-los em sistema de processamento eletrônico;

3.15.1.1. O cadastro para validação a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome (e o nome

social), a identidade, o CPF, nacionalidade, identidade de gênero, raça/etnia, estado civil, o telefone, o endereço residencial completo, com a cidade e Unidade da Federação (UF), o e-mail do candidato, número do CRM, ano da titulação/residência, número do RQE, bem como campo para indicação de opção de concorrência pelas vagas reservadas para as políticas afirmativas (pessoa negra - preta ou parda; indígenas; quilombolas ou pessoa com deficiência).

3.15.1.2. O cadastro mencionado acima, disponibilizado no sistema da CONTRATADA, deverá permitir a sugestão de alteração de dados cadastrais pelo candidato em prazo limite estabelecido pela CONTRATADA para atender as providências necessárias à execução do serviço.

DAS RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.16. Haverá reserva das vagas imediatas e no cadastro reserva para ações afirmativas, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

b) 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos pertencentes aos seguintes grupos étnico-raciais: negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, conforme previsto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

3.17. A CONTRATADA ficará responsável pela indicação dos documentos e procedimentos necessários para concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas.

3.18. A CONTRATADA ficará responsável pela formação da comissão de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial, convocação dos candidatos para participação nas entrevistas, realização dos procedimentos de averiguação e análises documentais, divulgação dos resultados preliminares dos referidos procedimentos, e recepção dos eventuais recursos, análise e defesa, e publicação do resultado final dos candidatos às vagas reservadas das ações afirmativas;

3.19. Para fins do processo seletivo objeto deste Termo de Referência, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015; no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.20. Deverão ser consideradas as seguintes regras para o preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência:

a) serão convocados exclusivamente os candidatos com deficiência classificados até que ocorra o esgotamento desses candidatos, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação;

b) a reserva de vagas para candidatos com deficiência não impede a convocação de candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas;

c) as pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na Lei, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

d) o candidato deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, especificando-a, informando que deseja concorrer às vagas reservadas;

e) os candidatos que, no período das inscrições, não apresentarem o documento comprobatório nos termos solicitados serão considerados candidatos sem deficiência, concorrendo às vagas de ampla concorrência;

f) o candidato com deficiência irá figurar na lista de classificação de ampla concorrência;

g) o candidato com deficiência no ato da inscrição deverá declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 1999, o Decreto nº 5.296, de 2004 e o Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho;

h) o candidato cuja deficiência não for constatada, ou o que não comparecer para a avaliação permanecerá na ampla concorrência;

i) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.21. Para fins do processo seletivo objeto deste Termo de Referência, consideram-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus

membros como tal, independentemente de viver ou não em um território indígena; e

c) pessoa quilombola: aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.22. Deverão ser consideradas as seguintes regras para o preenchimento das vagas reservadas para os candidatos de grupos étnico-raciais:

a) serão convocados exclusivamente candidatos negros, indígenas e quilombolas classificados, até que ocorra o esgotamento dos candidatos classificados desses grupos, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação;

b) para concorrer às vagas reservadas de grupo étnico-racial o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas ao grupo étnico-racial, preenchendo a autodeclaração e apresentar documentação comprobatória;

c) os candidatos que, no período das inscrições, não apresentarem o documento comprobatório nos termos solicitados concorrerão às vagas de ampla concorrência;

d) o candidato que não tiver sua condição confirmada, ou o que não comparecer para a avaliação permanecerá na ampla concorrência;

e) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos dos grupos étnico-raciais aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.23. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.24. A deliberação da Comissão de Heteroidentificação e da Equipe de Avaliação Biopsicossocial será realizada por meio de parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.25. A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.

3.26. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.27. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em outros processos seletivos.

3.28. Não é suficiente para a confirmação da autodeclaração do candidato a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

3.29. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.30. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos que comprovem o cumprimento das cotas condicionais, incluindo a lista de profissionais contratados, suas respectivas autodeclarações e, quando aplicável, os registros da comissão de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial. Os relatórios devem conter informações elaboradas sobre o processo seletivo, os critérios adotados para validação das autodeclarações, eventuais recusas ou contestações e as obrigações para garantir a transparência e equidade na seleção. Os documentos comprobatórios deverão ser disponibilizados à fiscalização pela CONTRATANTE sempre que solicitados.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

3.31. O processo seletivo será composto de duas etapas, sendo a primeira etapa de análise documental, de caráter eliminatório, e a segunda etapa de análise de título, de caráter classificatório.

3.32. A CONTRATADA deverá realizar as duas etapas, entregando os seguintes relatórios e atividades:

I. processar dados e emitir os resultados respeitando os critérios especificados no edital do certame;

II. emitir relatório e fornecer arquivos informatizados com o resultado de cada etapa, inclusive com a classificação final e notas dos candidatos classificados e encaminhá-lo à AgSUS;

III. emitir relatório e fornecer arquivos informatizados contendo dados pessoais dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à AgSUS;

IV. os relatórios deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de cada publicação de resultados;

V. informar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a cada fase do processo seletivo;

VI. divulgar periodicamente, em seu site, a situação do cadastro de reserva, garantindo ampla transparência no processo, bem como informar a AgSUS de qualquer atualização, antes da divulgação;

VII. disponibilizar relatórios atualizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado, contendo informações sobre os candidatos aprovados e classificados, bem como eventuais desistências.

3.33. A publicação do resultado final do processo seletivo, de responsabilidade da CONTRATADA, será divulgada por meio de lista única, considerando as vagas reservadas para as políticas afirmativas, no prazo indicado no cronograma do edital.

3.34. A convocação para provimento da vaga (contratação) dos candidatos será realizada pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas dentro do período de validade do processo seletivo.

3.35. A segunda etapa da seleção, a análise de títulos e experiências, irá considerar o barema proposto abaixo, sendo a pontuação máxima 30 (trinta) pontos.

Título - Categoria	Pontuação	Forma de Comprovação
I - Possuir Residência em Medicina de Família e Comunidade.	6,0 pontos (máx. 6,0)	Cópia autenticada do diploma ou certificado da Residência/Instituição formadora ou declaração da instituição responsável pela organização e realização desta, constando a competente assinatura do expedidor e carga horária realizada.
II- Especialização lato sensu em Medicina da Família e Comunidade e/ou Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.	0,5 por Especialização até o limite de 2 (duas) Especializações (máx. 1,0)	Cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso, constando a competente assinatura do expedidor.
III - Mestrado reconhecido ou revalidado em Medicina ou área afins.	2,0 pontos (máx. 2,0)	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese acompanhado do Histórico Escolar.
IV - Doutorado profissional reconhecido ou revalidado em Medicina ou área afins.	3,0 pontos (máx. 3,0)	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese acompanhado do Histórico Escolar.
V - Participante ativa no Eixo Formação (Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB) do Programa Mais Médicos, no momento da apresentação da documentação da Segunda Etapa da seleção.	7,0	Essa informação será fornecida diretamente pelo Ministério da Saúde.
VI - Experiência pretérita no Eixo Formação (Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB) do Programa Mais Médicos pelo período mínimo 1 (um) ano até o limite de 6 (seis) anos.	1,0 por 1 ano de participação até o limite de 6 anos. (máx. 6)	Essa informação será fornecida diretamente pelo Ministério da Saúde.
VII - Exercício assistencial médico na Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) pelo período mínimo de 1 (um) ano.	0,5 ponto por ano até o limite de 4 anos. (máx. 2,0)	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho, acompanhado de documento em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada na Atenção Primária à Saúde no SUS, constando a competente assinatura do expedidor ou Certidão ou documento oficial em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada na Atenção Primária à Saúde no SUS, constando a competente assinatura do expedidor.

VIII - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de médico em Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) ou comunidade Quilombola pelo período mínimo de 1 (um) ano	1,0 ponto por ano até o limite de 2 anos. (máx. 2,0)	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho acompanhado de documento em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada em Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), constando a competente assinatura do expedidor ou Certidão ou documento oficial em que conste o cargo, contagem de tempo de serviço e função desempenhada em DSEI, constando a competente assinatura do expedidor.
IX - Exercício de atividade de preceptoria/docência na Graduação/Residência/Especialização na área de atuação pelo período mínimo de 1 (um) semestre	0,25 pontos por semestre, até o limite de 2 anos. (máx. 1,0)	Certidão ou documento oficial em que conste as atividades exercidas e o tempo de duração, constando a competente assinatura do expedidor.
TOTAL MÁXIMO		30 pontos

3.36. Na segunda etapa, deverão ser observados as seguintes condições:

- a) cada título será pontuado uma única vez;
- b) a pontuação atribuída a cada título/experiência considera-se máxima, sendo vedada a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria; e a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados;
- c) será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que não apresentar, na forma e prazo estipulados no edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos/experiência; e
- d) não constituem títulos para fins do processo seletivo: a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva; os atestados de capacidade técnico ou de boa conduta profissional; e certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência.

3.37. Na hipótese de igualdade de nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, completados até que antecede o início da análise da documentação da Segunda Etapa da seleção, considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior nota na análise de Títulos e Experiência;
- c) maior tempo de formação em medicina, considerando o dia, o mês e o ano da formatura;
- d) maior idade.

3.38. A seleção, incluindo o cadastro reserva, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AgSUS.

DO PESSOAL

3.39. A CONTRATADA deverá apresentar em prazo a ser estabelecido, a seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, que deverá ser composta por profissionais especializados e competentes para validação da CONTRATANTE, sendo vedada a participação de pessoas que tenham cônjuge ou parente até segundo grau inscrito no certame e ainda de pessoa vinculada a curso de preparação de candidatos(as).

3.40. Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo e ausência de conflito de interesses em cada etapa e declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios.

3.41. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos(às) candidatos(as) em cada etapa do certame.

3.42. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

3.43. A CONTRATADA deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do certame, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos(às) candidatos(as), processamento dos recursos e demais documentos necessários.

DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO:

3.44. Serão ofertadas 100 (cem) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva.

Cargo	Total de vagas ofertadas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Vagas reservadas para grupos étnico-raciais
-------	--------------------------	-------------------------------	---	---

Médico de Família e Comunidade	100 + Cadastro Reserva	65	5	30
--------------------------------	------------------------	----	---	----

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

3.45. A descrição, especificação e requisitos do cargo, serão previstos no edital de abertura do certame.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

3.46. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo habituais para o objeto da contratação.

3.47. Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pela CONTRATADA do certame, pelo prazo de validade do certame a contar da data de homologação do certame.

3.48. Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

4. A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

4.1. Além das condições legais de habilitação previstas no Regulamento de Compras e Contratos da AgSUS, será exigida da CONTRATADA a apresentação de certidão(ões) ou atestado(os) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

4.2. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(os), serão entendidos como serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de certame para nível superior com banca de avaliação de títulos.

4.3. Para fins deste Termo de Referência considera-se empresa especializada em certame aquelas com experiência comprovada na realização de processo seletivo com avaliação de documentos e homologação destes, e que contemple as seguintes atividades relacionadas a esse tipo de serviço: elaboração de editais e comunicados; atendimento aos candidatos(as) e ao público em geral, análise curricular, divulgação de resultados, análise de recursos judiciais e administrativos, sigilo e guarda segura de materiais digitais e porventura impressos utilizados, bem como de quaisquer atividades correlatas.

4.4. A empresa deverá ser instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

5. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A realização do certame deverá atender aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, contados a partir da assinatura do contrato, considerando-se para o prazo os dias corridos e úteis, podendo estes prazos serem alterados por necessidade da CONTRATANTE e em concordância com a empresa CONTRATADA, conforme a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital	21 de outubro de 2026
2	Período para impugnação do Edital	22 a 26 de outubro de 2026
3	Publicação das respostas às impugnações	30 de outubro de 2026
4	Período de inscrições no Processo Seletivo (exclusivamente via internet)	3 a 13 de novembro de 2026
5	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	3 a 6 de novembro de 2026
6	Publicação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas	10 de novembro de 2026
7	Período para interposição de recursos contra o indeferimento da isenção	10 e 11 de novembro de 2026
8	Publicação do resultado dos recursos das solicitações de isenção	13 de novembro de 2026
9	Último dia para pagamento do valor da inscrição	16 de novembro de 2026
10	Publicação das inscrições homologadas	19 de novembro de 2026
11	Período para interposição de recurso contra as inscrições não homologadas	23 e 24 de novembro de 2026

12	Publicação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas	26 de novembro de 2026
13	Publicação do chamamento para apresentação da documentação requerida na Primeira Etapa do Processo Seletivo	27 de novembro de 2026
14	Período para apresentação da documentação requerida na Primeira Etapa do Processo Seletivo	30 de novembro a 4 de dezembro de 2026
15	Período de análise da documentação apresentada na Primeira Etapa do Processo Seletivo	7 a 11 de dezembro de 2026
16	Publicação do resultado preliminar da Primeira Etapa do Processo Seletivo	14 de dezembro de 2026
17	Período para a interposição de recurso do resultado preliminar da Primeira Etapa do Processo Seletivo	15 e 16 de dezembro de 2026
18	Publicação da análise do recurso e do resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo	17 a 21 de dezembro de 2026
19	Chamamento para participação das análises da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	22 a 23 de dezembro de 2027
20	Publicação do Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	28 de dezembro de 2027
21	Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	29 e 30 de dezembro de 2026
22	Publicação do resultado da análise do recurso e resultado final da análise da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	4 e 5 de janeiro de 2027
23	Publicação do chamamento para apresentação de documentação requerida na Segunda Etapa do Processo Seletivo	6 de janeiro de 2027
24	Período para apresentação dos documentos referentes à Segunda Etapa do Processo Seletivo (Títulos e Experiências)	7 a 11 de janeiro de 2027
25	Período de análise dos documentos referentes à Segunda Etapa do Processo Seletivo	12 a 18 de janeiro de 2027
26	Publicação do resultado preliminar da Segunda Etapa do Processo Seletivo	19 de janeiro de 2027
27	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa do Processo Seletivo	20 a 21 de janeiro de 2027
28	Publicação do resultado da análise do recurso	22 a 25 de janeiro de 2027
29	Resultado Final da classificação	27 de janeiro de 2027

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado Conforme Seção IV do Regulamento de Compras da AgSUS.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. CABERÁ À CONTRATADA

7.1.1. Disponibilizar em seus canais de comunicação todas as informações relativas ao processo seletivo, encaminhando-as para apreciação da CONTRATANTE, antes da divulgação.

7.1.2. Publicar e divulgar amplamente o edital e suas eventuais alterações.

7.1.3. Receber eventuais impugnações aos termos do edital, com análise e apresentação de defesa, com o envio das respostas aos interessados.

7.1.4. Elaborar ou disponibilizar ferramenta/plataforma digital para receber as inscrições, as impugnações, os recursos e as documentações exigidas em todas as fases do processo seletivo, de acordo com as necessidades da AgSUS e com a versão final do edital.

7.1.5. Disponibilizar todas as orientações e infraestrutura necessária para os candidatos(as) efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais, bem como possibilitar aos candidatos(as) acessarem seus dados, resultados e interposição de recursos, no site da CONTRATADA.

7.1.6. Disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação variados (atendimento telefônico, atendimento por e-mail e mensagens instantâneas) para prestar informações em dias úteis e horário comercial.

- 7.1.7. Recepcionar e analisar a validade das inscrições e manter banco de inscritos.
- 7.1.8. Gerenciar o banco de aprovados/classificados e o cadastro reserva.
- 7.1.9. Receber os valores pagos a título de inscrição, bem como receber e analisar os pedidos de isenção do pagamento da inscrição.
- 7.1.10. Receber as documentações, da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com a divulgação dos respectivos resultados.
- 7.1.11. Aplicar o barema e os critérios de desempate da segunda etapa, com a divulgação da lista geral de classificados com as respectivas notas.
- 7.1.12. Divulgar todos os resultados previstos no edital até o resultado final da classificação e eventuais alterações que ocorrem na lista final de classificados e do cadastro reserva, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conceder prazos, recepcionar, analisar e elaborar defesas dos recursos previstos ao longo da execução do processo seletivo, com a divulgação das respectivas análises.
- 7.1.14. Convocar os candidatos para participação de todas as etapas do processo seletivo e apresentação das documentações, inclusive para participação na banca de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.
- 7.1.15. Formar comissão de heteroidentificação e equipe para avaliação biopsicossocial, convocar os candidatos para participação nas entrevistas, realizar os procedimentos de averiguação e analisar as documentações, divulgar os resultados preliminares, e recepcionar os eventuais recursos, analisar e elaborar as defesas, e publicar o resultado final.
- 7.1.16. Observação do cronograma de execução do processo seletivo;
- 7.1.17. Verificação da conformidade documental, identificando eventuais inconsistências, rasuras ou acusações de irregularidade;
- 7.1.18. Processar a classificação e ordenação dos candidatos em ordem decrescente de acordo com a nota final, conforme o barema e os critérios de desempate disponibilizado em edital, na segunda etapa do processo seletivo.
- 7.1.19. Formar, gerenciar e processar o cadastro de reserva composto pelos candidatos aprovados e classificados, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo;
- 7.1.20. Efetuar a convocação dos candidatos do cadastro de reserva conforme solicitação do CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;
- 7.1.21. Notificar formalmente os candidatos convocados, utilizando os meios definidos no edital, tais como publicação no seu site, e-mail ou correspondência registrada;
- 7.1.22. Divulgar amplamente todas as atualizações referentes ao cadastro de reserva, incluindo eventuais desistências nos canais oficiais da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- 7.1.23. Atender às solicitações da AgSUS no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 7.1.24. Disponibilizar sistema ou ferramenta digital para que a AgSUS possa consultar as informações do processo seletivo de forma padronizada e célere, de acordo com as necessidades da Agência.
- 7.1.25. Prestar assistência jurídica, prestar informações e elaborar defesas em processos judiciais que tenham por objeto o processo seletivo.
- 7.1.26. Garantir a transparência e isonomia na condução de todas as etapas do processo seletivo, respeitando os princípios legais e normativos aplicáveis.
- 7.1.27. Guardar os documentos e informações apresentadas pelos candidatos, com a manutenção do sigilo, quando necessário.
- 7.1.28. Emitir relatório registrando, ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências do serviço contratado.
- 7.1.29. Permitir que o Fiscal do Contrato realize a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, que deverão ser cumpridos fielmente, obedecendo-se às disposições constantes em contrato, a legislação da CONTRATANTE que rege a matéria e a proposta de preço apresentada.
- 7.1.30. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas junto à CONTRATANTE.
- 7.1.31. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.34. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.1.35. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do certame, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

7.1.36. A CONTRATADA, nos últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, deverá repassar a CONTRATANTE o banco de dados com todos os candidatos inscritos, eliminados e classificados (lista de classificados e cadastro reserva), resultados e notas.

7.1.37. A CONTRATADA será responsável pelo processo seletivo até a publicação da lista final de classificados e pelo cadastro reserva, pelo prazo de validade da seleção.

7.2. CABERÁ À CONTRATANTE

7.2.1. Estabelecer os critérios para as análises da primeira e segunda etapas do processo seletivo.

7.2.2. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do serviço.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de colaborador especificamente designado, registrando as ocorrências detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventuais envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua retificação.

7.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

7.2.6. Publicar, em seu site oficial, editais de convocação, para cada chamada, para provimento da vaga/contratação do médico, contendo todas as regras relativas ao provimento da vaga e apresentação para contratação.

8. SIGILO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração ao fiscal do contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A instituição deverá apresentar sua proposta de preço para a realização do processo seletivo, incluindo o cronograma de realização.

9.2. A instituição deverá informar as técnicas e critérios de segurança para o processo seletivo e apresentar o(os) atestado(os) de capacidade técnica de realização de certame na ocasião de apresentação da proposta de preços.

9.3. A instituição deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total, ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- d) quebra do sigilo profissional;
- e) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais a CONTRATADA tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- f) interrupção da prestação de serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. AS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao

fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
- f) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) desclassificação do participante;
- b) perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;
- c) advertência; e
- d) suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:

- a) perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e
- b) suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA/participante. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva da Agência, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado via transferência bancária, pix ou boleto bancário. Os valores serão pagos na forma apresentada a seguir:

1ª parcela - 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega da lista de inscritos(as);

2ª parcela - 50% (cinquenta por cento) após a divulgação do resultado final do certame;

3ª parcela - 30% (vinte por cento) após a finalização do Contrato.

12.2. O pagamento em parcelas será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de cada etapa.

12.3. As despesas decorrentes do objeto do contrato poderão ser cobertas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, não acarretando quaisquer ônus para a Agência, salvo os decorrentes de publicações oficiais

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os recursos humanos a serem alocados para a entrega dos itens contratados.

14.2. A CONTRATADA e seus prepostos devem ter plena capacidade técnica e estar totalmente habilitadas a prestar os serviços ora contratados, contemplando todas as condições técnicas descritas no item.

Patrícia Barbará Dias

Gestora de Serviço de Provimento Médico

Unidade de Atenção Primária à Saúde

Diretoria Integral à Saúde

Ricardo Mascarenhas de Cerqueira Pinto

Gestor Executivo Substituto - Designação nº 125/2026/PRES/AGSUS

Unidade de Serviços em Saúde

Diretoria de Atenção Integral à Saúde

Luciana Maciel de Almeida Lopes

Diretora-Presidente Substituta - Designação nº 124/2026/PRES/AGSUS